



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 23/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 12.125,95 (doze mil cento e vinte e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado a ocorrer com despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas na época própria, sob o seguinte código:

SERVIÇOS URBANOS

9.0-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão
de Obras

05.00 - Pavimentação de Ruas

05.01 - Despesas a Regularizar.....Cr\$ 12.125,95.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Setor Rodoviário - DMER

4.2-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.4 - Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica.....Cr\$ 12.125,95.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1971.

Adalberto de Souza
Stênio
Adalberto de Souza